



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 371/2017 - GAB

Pitanga, 25 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 43/2017, que autoriza a Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no orçamento do Município de Pitanga. Para Trâmites em Regime de Urgência nesta Casa de Lei.

Justifica-se o Regime de Urgência na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente com relação à folha de pagamento da saúde, pois já no pagamento de outubro e posteriores será necessário essas dotações, em relação a necessidade de adequação do orçamento da Secretaria do Interior, tendo em vista que a mesma precisa realizar o processo licitatório para contratação de empresa terceirização a qual realizará cascalhamento de 51 Km de estradas.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 933/2017
Data 03/09/17
às 13 horas 54 minutos.
Rogério Belato
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 367.000,00, (trezentos e sessenta e sete mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	495	Atenção Básica	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2370	495	Atenção Básica	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	495	Atenção Básica	

Classificação	15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	123.000,00
	15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.1501.1091		Pavimentação de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4290	0	Recursos Ordinários (Livres)	

4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
495	Atenção Básica	244.000,00

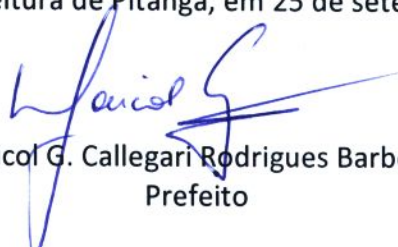
B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	123.000,00
	15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.1501.2093		Manutenção do Departamento de Obras e Viação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4360	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de setembro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 43/2017

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 43 /2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, memorando nº 335 e 348, a alteração orçamentária ora solicitada, é necessária em virtude de ajustes no orçamento, para suportar as despesas do planejamento realizado pela referida secretaria, haja vista que os recursos do superávit financeiro do exercício anterior das fonte 495, atenção básica, será utilizado para empenho de vencimentos e vantagens dos meses subsequentes de setembro, outubro, novembro e dezembro e o 13º salário e ainda para pagamento dos médicos contratados pelo credenciamento realizado pelo município os quais prestam serviços para os postos de saúde entre eles, São Basílio, São João da colina e Vila Nova.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria do Interior, memorando nº 143/2017, a suplementação da natureza de obras e instalações é necessária em virtude da adequação do orçamento para a realização da contratação de empresa terceirizada a qual realizará cascalhamento de 51 km de estradas, tendo em vista o prazo para realização do mesmo.

Tudo de conformidade com as justificativas constantes do memorando em anexo;

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente com relação à folha de pagamento da saúde, pois já



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

no pagamento de outubro e posteriores será necessário essas dotações e ainda com relação ao cascalhamento de 51 km de estradas, que tem prazo previsto para realização do mesmo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.



É a Justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 FONE (42) 3646 1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FERNANDO AMARO, 821 FONE (42) 3646 1434



MEMORANDO: nº 335/2017

Pitanga, 15 de setembro de 2017.

DE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de contabilidade.

ASSUNTO: Abertura de saldo em conta de despesa.

Solicito a abertura de saldo de superávit do exercício anterior, em caráter de **urgência** com liberação da câmara de vereadores, da fonte 495 (Atenção básica), no total de R\$ 244.000,00, para as contas de despesa a seguir, sendo:

- R\$ 120.000,00 destinados à conta 2310 – 495;
- R\$ 80.000,00 destinados à conta 2380 – 495;
- R\$ 44.000,00 destinados à conta 2370 – 495.

Justificativa:

A conta 2310 – 495 é utilizada para pagamento de vencimentos e vantagens de servidores dos postos de saúde e da atenção básica, sendo assim necessário um grande saldo para esse pagamento. Lembrando que apesar de termos um saldo de aproximadamente R\$ 500.000,00 serão necessários os pagamentos ainda dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e metade do 13º salário, fazendo com que o valor citado anteriormente seja insuficiente.

A conta 2380 – 495, se destina a pagamento de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) e engloba pagamentos de empresas, tais como: Poliseli & Del Rio LTDA – ME e Otacílio Conceição Bittencourt Neto – ME, que fornecem serviços médicos para os postos de saúde, entre eles, São Basílio, São João da Colina e Vila Nova. Além disso, contas de luz, telefone, entre outras são quitadas através desta conta. O saldo no presente momento nesta conta é de R\$ 12.389,20 insuficiente para a média mensal de R\$ 40.000,00.

A conta 2370 – 495 se destina ao pagamento de serviços de pessoa física, entre eles o pagamento da Dr^a. Elvira Migdalia que trabalha no posto de saúde ESF Centro II (G3) e serviços de aluguel de apartamentos para os médicos do Programa Mais Médicos, entre outros. O saldo no presente momento é de R\$ 219,50, sendo insuficiente para as necessidades de nossa secretaria.

Atenciosamente,

Emilly C. Sakurai

Emilly Caroline Sakurai

Secretária Municipal de Saúde

Recb em
15.09.17




MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



MEMORANDO Nº. 143/2017

Pitanga, 18 de Setembro de 2017

De: Secretaria do Interior

Para: Secretaria da Fazenda

Assunto: Alteração no Orçamento 2017

Solicitamos a Vossa Senhoria a alteração de dotação orçamentária no Orçamento de 2017, suplementando conforme descrito abaixo:

Projeto	Natureza	Conta	Fonte	Valor
26.782.1501.1091	4.4.90.51.00.00	4290	000	123.000,00

Para cobertura dos créditos solicitados acima, serão utilizados os recursos conforme discriminados abaixo e em consonância com o art. 43 da lei 4.320/64, § 1,2,3:

1 – Cancelamento de Dotação conforme tabela abaixo:

Projeto	Natureza	Conta	Fonte	Valor
26.782.1501.1091	3.3.90.39.00.00	4360	000	123.000,00

Justificativa: Em virtude da necessidade de adequação do orçamento para suportar as despesas de planejamento atual.

Tal adequação foi necessária para realização da contratação de uma empresa terceirizada para realização de cascalhamento de 51 km. Solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto, tendo em vista que temos prazo para a realização do mesmo.

Atenciosamente

José Adélio Buski Los

Secretario Municipal Do Interior

21/09/17
José Adélio Buski Los

Secretaria do Interior
21/09/17
0843
[Signature]